

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(\*) DECRETO N. 13.561, DE SETEMBRO DE 1943

Aprova o Regulamento das Promoções dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. Retificação à publicação de 30-9-43; Regulamento das Promoções Capítulo IV Do processamento das promoções

DECRETO-LEI N. 13.587, DE 6 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre concessão de auxílio.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.237, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, o auxílio extraordinário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá por conta da verba n. 67 — consignação n. 1 — subconsignação n. 1 — alínea 4 — subvenções — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro César  
Francisco D'Auria

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, 6 de outubro de 1943.  
Fábio Egdio de O. Carvalho  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.588, DE 6 DE OUTUBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.242, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto-lei n. 11.169, de 20 de junho de 1940.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro César

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, 6 de outubro de 1943.  
Fábio Egdio de O. Carvalho  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.589, DE 6 DE OUTUBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.294, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar à Prefeitura Municipal de Santos, a área de terreno abaixo caracterizada, e o edifício nela construído, situada à rua Visconde de São Leopoldo n. 305-387, município e comarca de Santos, onde se acha instalado um quartel da Força Policial do Estado, necessária à realização de melhoramentos urbanísticos locais, a saber:

— um terreno de forma irregular, com a área de 6.829 m<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e vinte e nove metros quadrados) medindo 27,10 m (vinte e sete metros e dez centímetros) de frente, dividindo à direita, com o prédio n. 381-383 da rua Visconde de São Leopoldo, formando ângulo de 91º 31' e extensão de 164 m (cento e sessenta e quatro metros), à esquerda com o prédio n. 889 da mesma rua, em ângulo de 88º 38' e extensão de 25 m (vinte e cinco metros) mais ou menos, até um ponto onde deflete ligeiramente à direita em ângulo de 2º 45' e extensão de 28 m (vinte e oito metros), mais ou menos, até um canto vivo, onde deflete à direita em ângulo de 86º 34' e extensão de 6 m (seis metros), deste ponto deflete à esquerda em ângulo de 90º 36' e extensão de 18,45 m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros) mais ou menos, até outro canto vivo, onde deflete à direita em ângulo de 89º 26' e extensão de 32,60 (trinta e dois metros e sessenta centímetros) mais ou menos, ponto em que deflete à esquerda em ângulo de 90º 33' e extensão de 43,20 m (quarenta e três metros e vinte centímetros) até o fundo do lote e, nos fundos mede, em linha quebrada, o primeiro trecho 74 m (setenta e quatro metros) e o segundo 10,60 (dez metros e sessenta centímetros) até alcançar a divisão lateral já descrita.

Artigo 2.º — A Prefeitura Municipal de Santos se obriga, em retribuição, a construir ou a custear a construção dos alicerces do prédio do novo quartel da Força Policial, a ser edificado na mesma cidade, conforme plan-

tas e orçamentos constantes do Proc. 741, de 1943, do Departamento das Municipalidades.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro César

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 6 de outubro de 1943.

Fábio Egdio de O. Carvalho  
Diretor Geral.

### PALACIO DO GOVERNO

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 6 do corrente:

da Secretaria da Educação. Solicita seja o dr. Rodolfo dos Santos Mascarenhas, assistente-técnico da Diretoria da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, autorizado a afastar-se de seu cargo por um ano, a partir de 1.º do corrente, a-fim-de, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, e nos termos do art. 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, realizar viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte (SI-4453/43): — "Autorizo";

da Secretaria da Educação. Sobre designação do professor dr. Geraldo Horacio de Paula Souza, para representar a Universidade de São Paulo na Conferência de Professores de Higiene, a realizar-se nos meses de outubro e novembro próximos, nos Estados Unidos da América do Norte (S.I.4452/43): — "Aprovo";

da Secretaria da Fazenda. Sobre proposta de nomeação de Cory Freire Telles, auxiliar de 1.ª categoria do quadro da S.S.C., para, em comissão, exercer o cargo de diretor da Agência daquela S.S.C. no Rio de Janeiro. (Com parecer do D.S.P. de acordo com o artigo 16, item I, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41 — (SI-3982/43): — "Aprovo";

da Coordenação da Mobilização Econômica. Solicita providências no sentido de ser posto à sua disposição o sr. José Oswald Antonio de Andrade, intérprete do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (SI-4282/43): — "Ao D.E.I.P., para informar".

(\*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

#### DECRETOS EM 6 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:

o dr. Annuciato Valerio, do cargo de suplente de juiz de paz da 11.ª zona (Belenzinho), distrito de São Paulo, nos termos do art. 7.º letra "a", do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o sr. Hally Henares, das funções de oficial maior do cartório do registro de imóveis e anexos da 2.ª circunscrição da comarca de Lins;

o sr. Aparecido Mendes dos Santos, das funções de servente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º da letra a, do decreto-lei n. 12.273, — de 28 de outubro de 1941;

d. Maria Aparecida de Lima, do cargo de 4.ª escriturária da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra a, do decreto-lei n. 12.273 — de 28 de outubro de 1941;

d. Maria Antonieta Hervey Costa, do cargo de escriturária auxiliar, extranumerária, do Departamento de Serviço Social do Estado, a partir de 15 de setembro último;

o sr. Benjamin Bruder, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Itai, comarca de Avaré, nos termos do art. 7.º, letra "a" do decreto n. 5.338 — de 6 de janeiro de 1932;

o sr. Jocelyn de Campos, do cargo de servente da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a partir de 23 de agosto último, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra a, do decreto-lei n. 12.273 — de 28 de outubro de 1941.

o sr. Antonio Gomes Roseira, do cargo de servente, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a partir de 23 de agosto último, nos termos do art. 93, parágrafo 1.º letra a, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

a Irmã Maria da Divina Luz Andrade Morato das funções que exercer junto à Seção destinada ao "Presídio de Mulheres", da Penitenciária do Estado.

Promovendo:

o bacharel Edgard Vieira Cardoso, do cargo de 2.º promotor público da comarca de Rio Preto ao de 1.º promotor público da comarca de Santos nos termos do art. 74, letra b, do decreto-lei n. 11.058, — de 26 de abril de 1940.

Promovendo

o sr. Paulo Maciel de Barros, no ofício de 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Garça, nos termos do artigo 4.º, letra "b", do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

S O D M E N N U C C I

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364 — C. Postal, 231-B

Admitindo: nos termos da letra "a", artigo 1.º, da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942.

o sr. Ariovaldo Moraes de Almeida para exercer, interinamente e a título precário, o cargo vago de aprendiz de encadernador de 2.ª classe da Imprensa Oficial do Estado.

o sr. Plínio de Castro para exercer, interinamente e a título precário, o cargo vago de aprendiz de encadernador da 3.ª classe da Imprensa Oficial do Estado;

o sr. Celso Tavares Fragoso para exercer, interinamente e a título precário, o cargo vago de contador de 2.ª classe da Imprensa Oficial do Estado;

o sr. Lucas Cerqueira de Rezende, para exercer, a título precário e interinamente, o cargo de auxiliar psicólogo experimental do Instituto de Pesquisas da Subdiretoria Técnico-Científica, do Serviço Social dos Menores do Departamento de Serviço Social do Estado;

Admitindo, nos termos da letra "b" do art. 1.º, da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942:

d. Elzira Lima Carvalho, para exercer, a título precário, até 31 de dezembro de 1943, as funções de vigilante do Serviço de Abrigo e Triagem do Serviço Social dos Menores — do Departamento de Serviço Social do Estado, com o salário mensal de Cr\$ 250,00;

os srs. João Leão de Carvalho e Olívio Alves, para exercerem, a título precário e até 31 de dezembro de 1943, as funções de servente da Diretoria Geral do Departamento de Serviço Social do Estado, com o salário mensal de Cr\$ 312,50;

as Irmãs Maria de Santa Domitila Ribeiro de Vasconcelos e Maria de São João Crisóstomo Abib, para, a título precário, a partir de 14 de setembro e até 31 de dezembro de 1943, prestarem serviços junto à Seção destinada ao "Presídio de Mulheres", da Penitenciária do Estado, nos termos do decreto-lei n. 12.116, de 11 de agosto de 1941, mediante o salário de Cr\$ 200,00 mensais;

Nomeando:

o sr. Constance Casari, para o cargo de adjunto de curador de casamentos da 2.ª zona (Jurumirim), do distrito da sede da comarca de Tietê, nos termos do art. 50 do decreto-lei n. 11.058 de 26 de abril de 1940;

os srs. Vitor Tieghi e Luiz Ambrá, para os cargos de estagiários do Ministério Público, junto à 2.ª promotoria pública da comarca de São Paulo, nos termos do art. 67 do decreto-lei n. 10.000, de 24 de fevereiro de 1933;

obacharel Carlos Alberto Gouvêa Kfourli, promotor substituto da 12.ª circunscrição, para exercer, em comissão, o cargo de curador judicial de incapazes e ausentes da comarca de São Paulo, durante o impedimento do titular efetivo, nos termos do art. 104, n. II, letra "b" e § 2.º do decreto-lei n. 11.053 — de 26 de abril de 1940;

o sr. Joaquim Machado, oficial maior do cartório do 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Orlandia para o cargo de sucessor vitalício do serventário daquele ofício, sr. Theotônio Miguez de Mello, nos termos do disposto no art. 1.º, letra a, do decreto n. .... 6986, de 25 de fevereiro de 1935, e no art. 22 do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942;

o sr. Miguel Ramos de Toledo, oficial maior do cartório de paz da 14.ª zona (Butantã) do distrito de São Paulo, para sucessor vitalício do serventário daquele ofício, sr. Affonso Vaz, nos termos do disposto no art. 1.º, letra "b", do decreto n. 6986, de 25 de fevereiro de 1935, e no artigo 22 do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942.

Autorizando:

o dr. José Carlos Pereira de Sousa, 1.º subprocurador da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, a afastar-se do seu cargo, por mais um ano sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a-fim-de ter exercício junto à Interventoria Federal, em funções que lhe forem designadas e pertinentes às do seu cargo, nos termos dos artigos 41 e 272 do decreto-lei n. 12.273 — de 28 de outubro de 1941;

o sr. Benedito Arruda Viana, 4.º escriturário da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, a afastar-se do seu cargo, por mais um ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a-fim-de ter exercício junto à Interventoria Federal, em funções que forem designadas e pertinentes às do seu cargo, nos termos dos artigos 41 e 272 do decreto-lei n. 12.273 — de 28 de outubro de 1941.